



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.761, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

Projeto de Lei nº 17/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Lázio Spera

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, com encargo, um imóvel localizado no Ribeirão do Cervinho, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a receber, mediante doação, com encargo, uma área de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, com um total de 106.530,00 m² (cento e seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados), equivalente a 4,4 (quatro vírgula quatro) alqueires, assim descrita:

ÁREA: 106.530,00 m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires

LOCAL: Ribeirão do Cervinho

PROPRIETÁRIA: Fazenda do Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "0"; situado no Km 522 + 747m do trecho ferroviário Assis-Paraguaçu Paulista, e segue, com rumo 25°15' SE, medindo 500,00m, até encontrar o ponto "1"; deste ponto, segue, com rumo 64°20' SW, numa distância de 196,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, segue, com rumo 26°30' NW, numa distância de 620,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, segue com rumo 57°00' NE, numa distância de 70,00m, confrontando com a Flora Vale, até encontrar o ponto "4"; deste ponto, segue, com rumo 25°30' SE, numa distância de 130m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "5", deste ponto, segue, com rumo 65°00' NE, numa distância de 130,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "0"; origem desta descrição abrangendo uma área de 106.530,00m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires, de acordo com o desenho nº 5476, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

§ 1º - Na área, onde se encontra instalado o Centro Social Urbano, estão inseridas as seguintes benfeitorias: 1 (uma) piscina com 224,16m² (duzentos e vinte e quatro vírgula dezesseis metros quadrados); 1 (uma) piscina com 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados); 1 (uma) casa de máquinas com 38,00m² (trinta e oito metros quadrados); quiosques com um total de 31,32m² (trinta e um vírgula trinta e dois metros quadrados); portaria com 27,50m² (vinte e sete vírgula cinquenta metros



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.761, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

quadrados); escritório de administração, com 924,25m²; quadra de bocha com 507,50m² (quinhentos e sete vírgula cinqüenta metros quadrados); quadra de malha com 543,50m² (quinhentos e quarenta e três vírgula cinqüenta metros quadrados); espaço próprio para prática de equoterapia com 625,57m² (seiscentos e vinte e cinco vírgula cinqüenta e sete metros quadrados); quadra poliesportiva com 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados); quadra de futebol com 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados); campo de futebol com 4.788,00m² (quatro mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados) e vestiário com 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

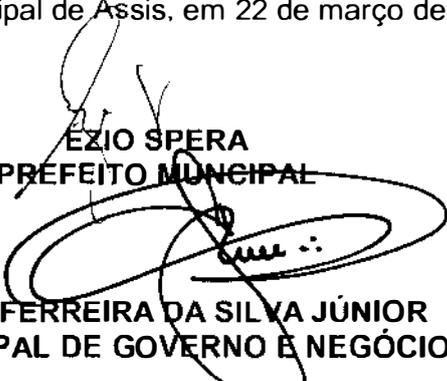
§ 2° - A área descrita no "caput" e as benfeitorias constantes no § 1°, constam no desenho n° 5.476, Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento. Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis e que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 3° - A área e as benfeitorias de que trata a presente Lei, a serem recebidas, mediante doação, pelo Poder Público Municipal terão como destinação específica de propiciar a participação da população nas atividades de desporto, recreação, lazer e demais programas e projetos inerentes ao Centro Social Urbano.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 2.006.


EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de março de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser recebida

FINALIDADE: Doação

ÁREA: 106.530,00m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires

LOCAL: Ribeirão do Cervinho

PROPRIETÁRIO: Fazenda do Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "0", situado no Km 522 + 747m do trecho ferroviário Assis-Paraguaçu Paulista, e segue com rumo 25°15' SE, medindo 500,00m, até encontrar o ponto "1"; deste ponto segue com rumo 64°20' SW, numa distância de 196,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "2"; deste ponto segue com rumo 26°30' NW, numa distância de 620,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "3"; deste ponto segue com rumo 57°00' NE, numa distância de 70,00m, confrontando com a Flora Vale, até encontrar o ponto "4"; deste ponto segue com rumo 25°30' SE, numa distância de 130,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "5"; deste ponto segue com rumo 65°00' NE, numa distância de 130,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "0", origem desta descrição abrangendo uma área de 106.530,00m², 10,6530 hectares, 4,4 alqueires. Tudo de acordo com o desenho nº 5.476, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 30 de novembro de 2.005

Eng^a Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Imóvel Territorial e Predial.

2. Local: Ribeirão do Cervinho - Assis - SP

3. Croqui: 5.476 / Ficha Cadastral

4. Data Base: Fevereiro / 06

5. Proprietário: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Dimensões:

6.1. - do terreno :	área =	106.530,00 m ²
	testada =	620,00 m
6.2. - da edificação :	área =	924,25 m ²

7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região de característica predominantemente destinada ao lazer, e acesso ao Centro Social Urbano.

7.2. da edificação:

Por similaridade será considerado o tipo comercial. Trata-se de um prédio em alvenaria, possuindo 924,25 m² de área construída, em regular estado de conservação, com idade média estimada em aproximadamente 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação para o mesmo igual a 0,50. Existe também no local uma edificação destinada a vestiários, com 294,00 m² de área, que não será considerada nesta avaliação devido ao seu precário estado de conservação e total falta de condições para utilização.

8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida para a região é de R\$ 151,25 (cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

OBS : Trata-se de área ainda não parcelada e portanto foi aplicado o fator gleba sobre a testada corrigida que é de 0,322 considerando-se a área total do imóvel.

$$T_C = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_C = ((106.530,00 \times 620,00) / 30) \frac{1}{2} \times 0,322$$

$$T_C = 1.483,79 \times 0,322$$

$$T_C = 477,78$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 477,78 \times 151,25$$

$$V_T = R\$ 72.264,23$$

9. Valor da edificação: Pela revista Construção mercado de 02/06, pag. 65 obtemos o seguinte valor unitário (V_u) – padrão comercial : R\$ 549,17 / m²

9.1. Valor da edificação (V_E):

$$V_E = A \times V_U \times (1-F_D) =$$

$$V_E = \{924,25 \times 549,17 (1 - 0,50)\}$$

$$V_E = R\$ 253.785,19$$

10. Valor total do terreno e edificação V_{TTE}:

$$V_{TTE} = (V_T + V_E)$$

$$V_{TTE} = (72.264,23 + 253.785,19)$$

$$V_{TTE} = R\$ 326.049,42$$

A presente avaliação importou em R\$ 326.049,42 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).


Arqta. Rita Aparecida de A. Freitas
Crea nº 0601192428